

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM — MA 115 Folha n³ U 3115

Proc. Adm.: 1612/2021

Contrato Administrativo nº 1304.008/2022
Processo Administrativo nº 1612/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1304.008/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E A EMPRESA FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA.

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n, Bairro Manijituba, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.070.963/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor TÉCIO BRUNO E SILVA MACIEL, nomeado(a) pela Portaria nº 005, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 053.284.443-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.206.285/0001-17, sediado(a) na RUA URBANO SANTOS, Nº 06ª, CENTRO, VITORIA DO MEARIM/MA CEP 65350-000. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA, Portador do RG, sob o nº. 0221755320023 SSP/MA, e CPF nº 027.773.763-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 1612/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades do Fundo Mun. de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folha nº 1131 :

			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
52	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO, DOMESTICO	8	ESMALTEC	R\$ 720,68	R\$ 5.765,44
60	FOGÃO INDUSTRIAL 06 (SEIS) BOCAS COM FORNO (COTA RESERVADA - 25% - ME/EPP/MEI)	. 1	CRISTAL AÇO ·	R\$ 2.353,50	R\$ 2.353,50
98	CONDICIONADOR DE AR, 12.000 BTU 'S (COLDENSADOR E EVAPORADOR) INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60HZ, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO. CLASSE A EM CONSUMO DEENERGIA. (COTA RESERVADA, 25% - ME/EPPAMEI)	3	CONSUL	R\$ 2.541,00	R\$ 7.623,00
100	CONDICIONADOR DE AR, 18.000 BTU 'S (CONDENSADOR E EVAPORADOR) INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60HZ, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO. CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP/MEI)	2	CONSUL	R\$ 3.162,00	R\$ 6.324,00
103	Condicionador de ar, 22.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz; tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI)	1	CONSUL	R\$ 4.564,00	R\$ 4.564,00
105	CONDICIONADOR DE AR, 24.000 BTU 'S (CONDENSADOR E EVAPORADOR) INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60HZ, TIPO SPLIT, COM ' CONTROLE REMOTO. CLASSE,A EM CONSUMO DE ENERGIA. (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP/MEI)	1	CONSUL	R\$ 5.712,00	R\$ 5.712,00





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA 3113

Proc. Adm.: 1612/2021

113	CONDICIONADOR DE AR, 9.000 BTU'S (CONDENSADOR E EVAPORADOR) INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60HZ, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO. CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. (COTA RESERVADA - 25% - ME/EPP/MEI)	1	CONSUL	R\$ 2.273,00	R\$ 2.273,00
	R\$ 34.614,94				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.614,94 (Trinta e quatro mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06 Secretaria Municipal de Saúde 0602 Fundo Municipal de Saude 10.302.0026.1.003 Investir na Rede de Atenção Ambul. E Estrutura Fisica. 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1601000000 Investimento

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folha nº

Proc. Adm.: 1612/2021

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folha Maria

Proc. Adm.: 1612/2021

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - **10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - **10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
 - **10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
 - **10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - **10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim-MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folham U3121

Proc. Adm.: 1612/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - **12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folha nº 113122

Proc. Adm.: 1612/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{ϱ} 8.666, de 1993, na Lei n^{ϱ} 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n^{ϱ} : 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 13 de abril de 2022

refeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA

TECIO BRUNO E SILVA MACIEL Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folha nº 113123

Proc. Adm.: 1612/2021

FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA CNPJ/MF sob o nº 23.206.285/0001-17 FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA CPF nº 027.773.763-01

CONTRATADA

parecumles de Marono Jonesen treston



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Folha nº 113124

Proc. Adm.: 1612/2021

Contrato Administrativo nº 1304.009/2022 Processo Administrativo nº 1612/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № 1304.009/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E A EMPRESA FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA.

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Travessa Antônio Filho, s/n, Bairro Campina, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.091.333/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, a Senhora ELZIR OLIVEIRA LINDOSO, nomeado(a) pela Portaria nº 003, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 293.741.622-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.206.285/0001-17, sediado(a) na RUA URBANO SANTOS, Nº 06ª, CENTRO, VITORIA DO MEARIM/MA CEP 65350-000. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA, Portador do RG, sob o nº. 0221755320023 SSP/MA, e CPF nº 027.773.763-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 1612/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO -SRP № 005/2022, mediante as clausulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Țermo de Contrato é o Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

 $(A_{i,j} \otimes A_{i,j} \otimes A_{$



PREF. MUN. DE VITORIA DO MEARIM-MA.

Folha nº 113125

Proc. Adm.: 1612/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
52	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO, DOMESTICO	. 3	ESMALTEC.	R\$ 720,68	R\$ 2.162,04
60	FOGÃO INDUSTRIAL 06 (SEIS) BOCAS COM FORNO (COTA RESERVADA - 25% - ME/EPP/MEI)	1	CRISTAL AÇO	R\$ 2.353,50	R\$ 2.353,50
98	CONDICIONADOR DE AR, 12.000 BTU 'S (CONDENSADOR E EVAPORADOR) INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60HZ, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO. CLASSE A EM CONSUMO DEENERGIA. (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP/MEI)	1	CONSUL	R\$ 2.541,00	R\$ 2.541,00
100	CONDICIONADOR DE AR, 18.000 BTU 'S (CONDENSADOR E EVAPORADOR) INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60HZ, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO. CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP/MEI)	1	CONSUL	R\$ 3.162,00	R\$ 3.162,00
113	CONDICIONADOR DE AR, 9.000 BTU'S (CONDENSADOR E EVAPORADOR) INVERTER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60HZ, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO. CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. (COTA RESERVADA - 25% - ME/EPP/MEI)	1	CONSUL	R\$ 2.273,00	R\$ 2.273,00
	VALOR TOTAL GL		R\$ 12.491,54		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.491,54 (Doze mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Proc. Adm.: 1612/2021

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social 0702 Fundo Municipal de Assistência Social 08.334.0006.**2.082 Programa Nacio. de Acesso ao Trabalho – ACESSUAS.** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Fonte de Recursos: 1665000001 Investimento

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM-MA.
Folha nº 113127

Proc. Adm.: 1612/2021

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - **10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - **10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
 - **10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - **10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim-MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM MA. Folha n 103128

Proc. Adm.: 1612/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parchalmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM 110 3125

Proc. Adm.: 1612/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, $\S2^{\circ}$ da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 13 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA

ELZIR OLIVEIRA LINDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM - MA.

Proc. Adm.: 1612/2021

FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA CNPJ/MF sob o nº 23.206.285/0001-17

FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA

CPF nº 027.773.763-01

Jamannales de Hornae Jamesen Liston